

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA CONSELHO DE ENSINO PARA GRADUADOS

Resolução CEPG nº 03, de 23 de outubro de 2018

Sobre a adoção de cotas nos Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFRJ.

O Conselho de Ensino para Graduados, no uso de suas atribuições, em Sessão Ordinária de 19 de outubro de 2018, resolve que:

## Considerando:

- a Portaria Normativa do MEC n. 13, de 11 de maio de 2016;
- a deliberação do Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) de 16 de dezembro de 2016, por meio da qual o conselho se posicionou favoravelmente à adoção de ações afirmativas na pós-graduação;
- a crescente adesão pelos Programas de Pós-graduação da UFRJ ao sistema de cotas nos processos seletivos para o ingresso nos cursos *stricto sensu* de Mestrado e Doutorado;
- o Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) resolve que:
- Art. 1. Os Programas de Pós-graduação da UFRJ ficam autorizados a estabelecer cotas de vagas para negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência em seus processos seletivos de ingresso, observadas as peculiaridades de cada área e curso.

Parágrafo único- É facultado aos Programas de Pós-graduação da UFRJ atender, por meio de cotas, a outros grupos sociais que não se encontram capazes de competir em condições de igualdade nos processos seletivos, devido a processos históricos de desigualdade e/ou marginalização.

- Art. 2. O percentual destinado a cotas nos processos seletivos dos Programas de Pósgraduação da UFRJ deve ser de até 20% do total de vagas disponibilizadas, cabendo a ampliação deste percentual em atendimento a especificidades de cada programa.
- Art.3. Casos omissos ou conflitantes serão decididos pelo Conselho de Ensino para Graduados (CEPG).
- Art. 4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Leila Rodrigues da Silva

Presidente do CEPG